

Tabellas do custo dos seguros de vida, no Banco das Classes Laboriosas

Especies de Seguros.

Seguro ordinario, com parte nos lucros, Uma só vida, pagavel p. morte do segurado. (V.L.)

Seguro ordinario com prestações em numero limitado, com parte nos lucros, pagavel por morte do segurado Tarifa n.º 2.

Seguros mistos com parte nos lucros. e polices dotadas, pagavel ao segurado ou a seus representantes, se fallecer antes do tempo estipulado. Tarifa n.º 3

Prestações para segurar cada 1.000.000

Idade do Segurado

Idade	Vitalicias			Por 10 annos			Por 15 annos			Por 20 annos			Por 25 annos			Por 30 annos			Por 35 annos											
	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral	Annual	Semestral	Trimestral									
25	29 280	15 580	7 910	57 530	29 920	15 250	46 060	23 980	12 210	39 860	20 730	10 580	41 880	58 180	29 650	73 990	38 480	19 610	55 050	28 940	14 760	45 900	23 870	12 160	39 810	20 760	10 550	35 840	18 630	9 500
26	30 500	15 860	8 080	58 470	30 400	15 490	46 820	24 350	12 410	40 530	21 080	10 740	42 130	58 310	29 710	74 250	38 610	19 680	55 920	29 020	14 820	46 210	24 030	12 240	40 140	20 870	10 640	36 220	18 830	9 600
27	31 160	16 200	8 200	59 450	30 910	15 750	47 600	24 750	12 610	41 230	21 440	10 930	42 390	58 440	29 780	74 520	38 750	19 750	56 210	29 330	14 900	46 530	24 190	12 330	40 500	21 060	10 730	36 620	19 040	9 700
28	31 820	16 560	8 440	60 470	31 440	16 020	48 430	25 180	12 830	41 960	21 820	11 120	42 660	58 580	29 860	74 810	38 900	19 820	56 520	29 580	15 070	47 240	24 380	12 420	40 880	21 260	10 830	37 050	19 260	9 820
29	32 590	16 950	8 640	61 540	32 000	16 310	49 290	25 630	13 060	42 730	22 220	11 320	42 950	58 730	29 930	75 120	39 060	19 910	56 850	29 850	15 260	47 640	24 560	12 520	41 300	21 470	10 940	37 530	19 570	9 940
30	33 380	17 360	8 850	62 650	32 580	16 600	50 190	26 100	13 300	43 540	22 640	11 540	43 260	58 900	30 010	75 450	39 260	20 090	57 240	29 750	15 460	48 070	24 770	12 620	41 760	21 710	11 060	38 050	19 780	10 080
31	34 190	17 780	9 080	63 820	33 190	16 910	51 130	26 570	13 550	44 370	23 070	11 760	43 570	59 070	30 100	75 800	39 460	20 280	57 580	29 940	15 660	48 470	24 990	12 740	42 240	21 960	11 190	38 570	20 060	10 320
32	35 060	18 230	9 290	65 030	33 820	17 230	52 110	27 100	13 810	45 250	23 530	11 990	43 930	59 240	30 190	76 160	39 610	20 470	57 980	30 150	15 860	48 850	25 230	12 860	42 760	22 230	11 330	39 130	20 370	10 580
33	35 980	18 710	9 530	66 300	34 480	17 570	53 150	27 640	14 080	46 180	24 010	12 240	44 310	59 440	30 290	76 560	39 810	20 670	58 420	30 380	16 060	49 220	25 490	12 980	43 330	22 530	11 480	39 830	20 710	10 850
34	36 950	19 210	9 780	67 610	35 160	17 920	54 230	28 200	14 370	47 150	24 520	12 490	44 700	59 640	30 400	76 990	40 040	20 870	58 880	30 620	16 260	49 550	25 760	13 120	43 940	22 850	11 640	40 520	21 070	11 140
35	37 980	19 740	10 060	69 000	35 880	18 290	55 360	28 790	14 670	48 180	25 050	12 770	45 110	59 870	30 510	77 450	40 270	21 070	59 380	30 880	16 460	50 140	26 070	13 280	44 610	23 200	11 820	41 290	21 470	11 440
36	39 060	20 310	10 350	70 440	36 630	18 670	56 540	29 400	14 980	49 240	25 610	13 050	45 500	60 080	30 620	77 940	40 520	21 270	59 820	31 160	16 660	50 730	26 370	13 430	45 320	23 560	12 050	42 070	21 880	11 700
37	40 210	20 940	10 660	71 950	37 410	19 070	57 790	30 050	15 310	50 370	26 190	13 350	45 860	60 630	30 730	78 460	40 790	21 470	60 310	31 470	16 860	51 430	26 740	13 630	46 100	23 910	12 210	42 980	22 350	11 990
38	41 440	21 550	10 980	73 530	38 240	19 480	59 100	30 730	15 660	51 570	26 820	13 670	46 260	60 620	30 840	78 950	41 090	21 670	60 740	31 800	17 060	52 180	27 130	13 830	46 960	24 420	12 440	43 960	22 860	12 260
39	42 740	22 230	11 330	75 180	39 090	19 900	60 470	31 440	16 020	52 830	27 470	14 000	46 670	60 910	31 040	79 440	41 410	21 870	61 150	32 150	17 260	53 000	27 560	14 040	47 870	24 900	12 680	45 010	23 400	12 520
40	44 130	22 950	11 680	76 920	40 000	20 330	61 910	32 190	16 410	54 160	28 160	14 350	47 100	61 220	31 290	80 320	41 770	22 070	61 560	33 150	17 490	53 880	28 020	14 280	48 800	25 450	12 860	46 160	24 000	12 780
41	45 590	23 710	12 080	78 740	40 930	20 800	63 430	32 980	16 810	55 550	28 890	14 720	47 530	61 640	31 540	81 340	42 300	22 270	62 010	33 550	17 720	54 800	28 600	14 570	50 080	26 040	13 270	47 430	24 600	13 050
42	47 150	24 520	12 490	80 620	41 920	21 350	65 020	33 810	17 230	57 050	29 660	15 110	47 940	62 100	31 800	82 340	42 860	22 470	62 480	34 000	17 950	55 720	29 230	14 760	51 350	26 700	13 610	48 800	25 370	13 320
43	48 810	25 380	12 930	82 600	42 950	21 890	66 700	34 690	17 680	58 600	30 440	15 530	48 400	62 610	32 050	82 420	43 420	22 670	62 960	34 480	18 180	56 580	29 710	15 240	52 730	27 420	13 770	50 270	26 140	13 580
44	50 580	26 300	13 400	84 690	44 040	22 440	68 480	35 610	18 150	60 260	31 340	15 970	48 860	63 180	32 300	83 420	44 040	22 870	63 440	35 000	18 400	57 490	30 640	15 610	54 210	28 190	14 360	51 660	26 970	13 840
45	52 480	27 280	13 900	86 860	45 170	23 020	70 350	36 580	18 640	62 050	32 250	16 440	49 310	63 790	32 550	84 500	44 660	23 070	63 920	35 550	18 620	58 380	31 420	16 080	55 800	29 010	14 940	53 570	27 550	14 190
46	54 480	28 330	14 440	89 160	46 360	23 630	72 320	37 610	19 170	63 900	33 230	16 930	49 760	64 400	32 800	85 600	45 330	23 280	64 380	36 060	18 840	59 290	32 280	16 450	57 570	29 920	15 250	54 940	28 140	14 440
47	56 600	29 450	15 010	91 580	47 620	24 270	74 430	38 700	19 720	65 900	34 270	17 460	50 210	65 290	33 050	86 740	46 080	23 490	65 310	36 540	19 060	60 200	33 180	16 910	59 440	30 890	15 740	56 160	28 970	14 690
48	58 940	30 630	15 610	94 100	48 930	24 940	76 630	39 850	20 310	68 010	35 370	18 020	50 670	66 590	33 300	87 920	46 860	23 700	65 780	37 020	19 270	61 100	34 160	17 410	61 420	31 940	16 270	57 410	29 800	14 940
49	61 380	31 970	16 260	96 760	50 320	25 640	78 970	41 060	20 930	70 270	36 540	18 620	51 140	67 660	33 550	89 040	47 640	23 910	66 240	38 520	19 480	62 010	35 230	17 850	63 600	33 070	16 830	58 270	30 670	15 190
50	63 980	33 370	16 950	99 570	51 780	26 390	81 460	42 360	21 590	72 680	37 790	19 260	51 630	67 800	33 800	90 200	48 340	24 110	66 760	39 000	20 000	62 700	36 380	18 300	64 960	34 290	17 470	60 270	32 070	15 440
51	66 750	34 910	17 690	102 490	53 300	27 160	84 080	43 720	22 280	75 230	39 120	19 740	52 130	68 900	34 050	92 600	49 080	24 310	67 280	40 500	20 510	63 400	37 090	18 790	65 940	34 290	17 470	61 340	32 660	15 690
52	69 730	36 500	18 480	105 580	54 900	27 980	86 860	45 170	23 020	77 960	40 540	20 260	52 660	69 990	34 300	93 800	49 860	24 420	67 760	41 000	21 020	64 000	37 600	19 100	66 900	34 290	17 470	62 410	33 250	16 190
53	72 890	37 200	19 320	108 800	56 580	28 830	89 800	46 700	23 800	80 870	42 050	21 430	53 160	71 140	34 550	95 000	50 640	24 530	68 240	42 480	21 530	64 500	38 110	19 610	67 900	34 290	17 470	63 420	33 840	16 440
54	76 280	39 070	20 210	112 200	58 340	29 730	92 920	48 320	24 620	83 980	43 670	22 250	53 670	72 290	344															

Banco das Classes Laboriosas.

Secção de Seguros de Vida

Capital do Banco 2.000.000
Reserva de garantias 1.000.000

Sede social Rua do Hospício nº 15

Directoria

Presidente Dr. Antonio L. H. Araújo Ferraz

Directores: Fran. A. de Lencastre, Joaquim

dos Santos, Joaz Antonio Coutinho da Silva

Operações e Classes de Seguros

Seguros com prestações anuais de
Toda a vida { Com parte nos lucros
Sem parte nos lucros

Misto ou dotaes { Com parte nos lucros
Sem parte nos lucros

Termo fixo { Com parte nos lucros
Sem parte nos lucros

Capitais de la { Com parte nos lucros
Sem parte nos lucros

Temporarios
Contra seguros
Renda de sobrevivencia
Capitais differidos
Rendas differidas
Rendas vitalicias im-
mediatas

Sem parte nos lucros nem apo-
licias nem rendas
Sem parte nos lucros nem apo-
licias nem rendas

Apolice Remida.
Chama-se Apolice Remida uma
obrigação dada pelo Banco, pela

se obriga a pagar aos herdeiros immedi-
tamente depois da morte do Segurado,
uma quantia igual á quella que a se-
deria da sua apolice, na data da
interrupção dos pagamentos das presta-
ções, poder comprar como prestação uni-
ca, para um seguro ordinario de vida
com um só pagamento

Classificação dos Seguros

Os seguros de vida formam duas grandes
divisões: cada uma com fins differentes
1.º Seguros para o caso de morte. Seu fim
é garantir a pessoas designadas um
capital ou renda vitalicia por
morte do Segurado.

2.º Seguros para o caso de vida, são aquelles
pelos quaes o Segurado se garante a
si proprio por contracto um capital
ou renda estipulada, durante o tem-
po que viver

Estas duas divisões combinadas resul-
tam os Seguros Mistos ou Dotaes, e os
Seguros de Termo Fixo

Por todos elles o Segurado obtem vantagens
enquanto vivo, que os seus herdeiros, caso
morra: porque o Banco garante o paga-
mento de uma somma determinada
ao Segurado se elle viver um certo nu-
mero de annos, e a seus herdeiros, no
caso de sua morte, quer seja em
uma epocha fixa, ou immediatamente
depois do fallecimento, segundo a
especie do seguro.

Explicação dos principais seguros

Seguro em caso de morte:
Por toda a vida, de sobrevivencia,
Mistos ou Dotaes e de Termo Fixo
ou de Dotacao e Temporario.

Os seguros para o caso de morte são fei-
tos com vantagem por todo o chefe
de familia, que desejando garantir
o futuro dos seus e poder de fazer da
enfermidade pecuniarios, lhes prepara
por este meio um capital para

lhes ser entregue depois da sua morte.
Se suas rendas dependem de seu traba-
lho, ou de ellas provem de bens, que não
podem ser alienados, ou que tem a de-
quar destino de terminados por morte
daquelle que os possui na actuali-
dade, e' claro que a morte do chefe
da familia, nestas condições, e' uma ven-
dadia calamitosa. O seguro e' o unico
meio de garantir o bem estar da familia.

Exemplo: A Companhia de Seguros exige de
um homem na idade de 30 annos um depó-
sito annual de 333,33 e de sua parte obriga-se
a pagar aos herdeiros do depositante por sua
morte a quantia de 10.000, com mais
uma parte dos lucros resultantes, es-
quas de 5 annos diminuem as presta-
ções a fazer ou augmentam o capital
segurado, isto e' a escolha do depositan-
te. Somente para formar este capital
com um depó-
sito annual de 333,33 ou
necessitar-
nua 17 annos, sem dimi-
nução da somma a depositar e a
juros compostos de 6%.

A Companhia assume, pois, o risco da respo-
sabilidade da morte do depositante duran-
te este, 17 annos, isto e', garante a sua fa-
milia um capital fixo, e offerece com
del.

Os seguros para o caso de morte, creia pa-
trinomios, ou augmenta o que ja
o tem. Faculta-se o meio de restabelecer a familia

A prestação annual pode ser subdividida
em 12 prestações ou semestres, somente em ca-
so de morte, será descontada por inteiro, por
que, logo que começa o annuo, a prestação,
e devida por inteiro; e a sua subdivisão e'
de segurado.

mentos as despesas.
O Banco nada aucta o risco de ma-
gens de expor, aucta ou para luga-
res reconhecidamente insalubres.
O Segurado pode seguir para qual-
quer parte fora do país, mas, dan-
do antes disto aviso ao Banco.

Partilha de Lucro

O Banco admitta a partilha dos lu-
cos segundo as respectivas categorias:
Nos seguros de Toda a vida, Mistos ou Dotaes, Termo
fixo ou de dotacao, e Capitais de sobrevivencia;
e, menos os das Tarifas 4.ª, 5.ª, 6.ª, em qual-
quer de prestações unica ou remida.
As distribuições dos lucros se fazeo a cada
5 annos.
A apolice que tiver um anno de existên-
cia na epocha de inventario, as q' estiverem
em vigor, tem direito a partilha.

A parte dos dividendos pode ser avaliada
em dinheiro, em Renda Vitalicia, com
juros de 5% mais do q' as Apolices fixas
da divida publica, ou reduções das
prestações ou augmento de seguro por
apolice remida.

O Segurado tem o direito de escolha
da maneira por q' lhe convier a repa-
rtação. Alguns consideram como mais vanta-
josa para o segurado a redução dos ges-
tos, diminuindo naturalmente o sacri-
ficio, q' estas com a idade do segurado
tornam-se mais onerosas.

Os seguros para o caso de morte, creia pa-
trinomios, ou augmenta o que ja
o tem. Faculta-se o meio de restabelecer a familia

A prestação annual pode ser subdividida
em 12 prestações ou semestres, somente em ca-
so de morte, será descontada por inteiro, por
que, logo que começa o annuo, a prestação,
e devida por inteiro; e a sua subdivisão e'
de segurado.

Tarifa nº 1

O seguro ordinario de vida e' um contracto
pelo qual o Banco se obriga a pagar ao mo-
do segurado ou seus representantes, depois da
morte, uma quantia determinada, mediante
pagamento de parte do segurado de uma
prestação annual, durante toda a vida,
ou annual, e um n.º limitado de an-
nos ou por um só pagamento.

O seguro ordinario de vida e' um contracto
pelo qual o Banco se obriga a pagar ao mo-
do segurado ou seus representantes, depois da
morte, uma quantia determinada, mediante
pagamento de parte do segurado de uma
prestação annual, durante toda a vida,
ou annual, e um n.º limitado de an-
nos ou por um só pagamento.

Todo o tempo dos pagamentos e
depois, sem mais desembolso.
O seguro de vida e' tambem um titu-
lo de valor, uma fonte de credito,
porque todo o segurado depois de
ter pago tres prestações annuaes,
pode obter do Banco um adian-
tamento sobre sua apolice, ja
seja para fazer face ás suas presta-
ções posteriores ou para salda-
r por uma obrigação urgente.

Seguros Mistos ou Dotaes.
Este seguro e' um contracto pelo
qual o segurado se obriga a pagar um
capital determinado pelo segurado
antes de morrer, e em n.º de annos este
capital se reparte entre os herdeiros no
caso de sua morte, antes do ven-
cimento da apolice.

O Segurado no caso de não poder en-
fazer todos os pagamentos annuaes
náo perdendo por isso o pre-
tito ao capital q' estava formando,
o capital garante de todo o Banco e
somente redigido um valor con-
sistente com as prestações q' tiver pago, sempre
que ja' tenha sido salda por
prestações annuaes. Por conseguinte,
se a pessoa q' tiver pagado um ca-
pital de 10.000, não pagar as presta-
ções annuaes, não poderá receber
mais do q' o valor das prestações pagas.

O Segurado tem o direito de escolha
da maneira por q' lhe convier a repa-
rtação. Alguns consideram como mais vanta-
josa para o segurado a redução dos ges-
tos, diminuindo naturalmente o sacri-
ficio, q' estas com a idade do segurado
tornam-se mais onerosas.

Os seguros para o caso de morte, creia pa-
trinomios, ou augmenta o que ja
o tem. Faculta-se o meio de restabelecer a familia

A prestação annual pode ser subdividida
em 12 prestações ou semestres, somente em ca-
so de morte, será descontada por inteiro, por
que, logo que começa o annuo, a prestação,
e devida por inteiro; e a sua subdivisão e'
de segurado.

O seguro ordinario de vida e' um contracto
pelo qual o Banco se obriga a pagar ao mo-
do segurado ou seus representantes, depois da
morte, uma quantia determinada, mediante
pagamento de parte do segurado de uma
prestação annual, durante toda a vida,
ou annual, e um n.º limitado de an-
nos ou por um só pagamento.

O seguro ordinario de vida e' um contracto
pelo qual o Banco se obriga a pagar ao mo-
do segurado ou seus representantes, depois da
morte, uma quantia determinada, mediante
pagamento de parte do segurado de uma
prestação annual, durante toda a vida,
ou annual, e um n.º limitado de an-
nos ou por um só pagamento.